DECRETO N.º 21 - DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Disciplina a utilização de veículos oficiais pelos servidores públicos municipais.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a previsão legal do inciso IX do artigo 18, combinado com o inciso IV do parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Complementar n. 022, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando a necessidade de implantar um maior controle na utilização dos veículos públicos municipais, contribuindo para uma melhor conservação e uso racional dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Coordenadoria de Trânsito e Transportes Municipais como órgão responsável pelo gerenciamento da frota municipal.

Parágrafo único – O veículo oficial destinado ao gabinete ficará sobre a responsabilidade da Chefia de Gabinete.

Art. 2°. Todas as requisições referentes à utilização de veículos pertencentes à frota municipal deverão ser dirigidas ao Coordenador de Trânsito e Transportes, e em sua falta ao seu superior imediato, devendo delas constar obrigatoriamente:

Quantidade e nome dos passageiros;

Objetivo da Viagem;

Requisição assinada pelo Diretor do Departamento.

Parágrafo Primeiro – De posse dos dados acima, o Coordenador de Trânsito e Transportes Municipais designará o veículo e o respectivo condutor para efetuar a viagem pleiteada.

Parágrafo Segundo – A requisição de viagem deverá ser entregue ao Coordenador de Trânsito e Transportes Municipais com uma antecedência mínima de 01 semana da viagem a ser realizada, **ou devidamente justificada a sua urgência**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3°. Para efeitos de estatística e para controle interno, será registrado pela Coordenadoria, obrigatoriamente os seguintes dados:

1-Destino da Viagem com horário de saída e retorno;
2-Quilometragem realizada;
Departamento Requisitante;

Art. 4°. Os gastos realizados com alimentação e diária do condutor deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Orçamento e Gestão através de relatório de prestação de contas, instruídos com os documentos necessários.

Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, em 27 de março de 2007.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete

PAGE

PAGE 2

Afixado no local de costume, registrado na data supra.